




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA  
GESTÃO 2017-2020

III TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 158/2017

PREGÃO Nº 10/2017

CERTIFICO que na data 02/02/18  
foi publicado no Placar Oficial (X Site) X  
deste Município o (a) III Aditivo  
de nº \_\_\_\_\_ do dia 28/12/18  
  
Secretário de Administração

Termo de Aditamento do instrumento de Contrato nº 158/2017, de 20/04/2017, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA** e a Empresa **JEAN CARLOS DIAS** (CNPJ nº 26.772.824/0001-73), que tem por objetivo a prestação de serviços de transporte escolar municipal, o que fazem nos termos e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES PACTUANTES**

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público, portador do CNPJ nº 01.179.647/0001-95, com sede na Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro - Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu Prefeito, **SR. JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade sob o nº 548.244 - 2ª Via DGPC/GO e inscrito no CPF sob o nº 135.240.111-87, residente e domiciliado nesta cidade.

**CONTRATADA:** Empresa **JEAN CARLOS DIAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.772.824/0001-73, com sede na Rua 02, Quadra 08, Lote 07, Setor Magalhães - Piracanjuba/ GO, neste ato representado por seu representante legal, **SR. JEAN CARLOS DIAS**, portador na C.I. nº 5.631.285 SSP/ GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.718.991-65, residente e domiciliado nesta cidade.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO DO CONTRATO**

Este contrato aditado tem por objeto a prestação de serviços de transporte escolar municipal rota/ itinerário Boa Vista do Jacaré e Leco - vespertino, de acordo com as especificações contidas no Contrato de Prestação de Serviço nº 158/2017, Cláusula Segunda, Item 2.1.

**CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTOS LEGAIS**

Este Termo é firmado com suporte nos artigos 57, incisos II, §§ 2º, 3º e 4º da Lei Federal nº 8.666, 21.06.1993 e Cláusula Quinta, Item 5.1 e Parecer Jurídico nº 1.272/2018.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA**  
**GESTÃO 2017-2020**

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

Por força deste Termo, fica aditado o prazo de vigência do contrato, passando o termo final de **31 de dezembro de 2018 para 31 de dezembro de 2019.**

**CLÁUSULA QUINTA- FONTE DE RECURSO E CONSIGNAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

Os recursos financeiros para pagamento dos encargos deste contrato provem do Tesouro Municipal.

As despesas serão empenhadas à conta da consignação orçamentária:

**22.06.12.361.1207.2014 3.3.90.33 f. 687 - Secretaria de Educação**

**CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES GERAIS**

O preço dos serviços contratados é de R\$ 02,08 (dois reais e oito centavos) por quilômetro percorrido, ficando mantidas inalteradas as demais condições previstas no contrato aditado.

Estando assim, de comum acordo, justos e contratados, firmam o presente Termo em três (03) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo também assinadas e identificadas, para surtir os efeitos de direito.

Piracanjuba/ GO, aos 28 dias do mês de dezembro de 2018

**JOÃO BARBOSA DE OLIVEIRA**

Prefeito de Piracanjuba

Contratante

**JEAN CARLOS DIAS**

CNPJ nº 26.772.824/0001-73

Contratada

Testemunhas:

01) Nome: Luiz Carlos de Jesus CPF: 070550791-59

02) Nome: Walter Moraes de Souza CPF: 791-272-231-97